



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.777 /

## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.12.10.10.302.1004.2080..865..3.3.90.39.00..O. S. de Terceiros-PJ.....	660.000,00
02.12.10.10.302.1004.2087..874..3.3.90.39.00..O. S. de Terceiros-PJ.....	850.000,00
02.12.10.10.302.1004.2690..898..3.3.90.39.00..O. S. de Terceiros-PJ.....	612.000,00
02.12.10.10.302.1004.2714..902..3.3.90.39.00..O. S. de Terceiros-PJ.....	378.000,00
Total.....	R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0401.1255..124..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	195.000,00
02.03.03.18.541.1801.2614..138..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	26.000,00
02.03.04.13.391.1301.1116..139..4.4.90.51.00..Obras e Instalações.....	97.260,00
02.03.05.18.541.1801.2875..148..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	140.000,00
02.04.01.04.122.0401.2030..159..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	50.000,00
02.06.01.04.122.0401.1255..244..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	150.000,00
02.07.01.04.451.0401.2046..292..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	20.000,00
02.07.03.04.122.1501.2034..309..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	40.000,00
02.07.03.17.512.1702.1108..321..4.4.90.51.00..Obras e Instalações.....	100.000,00
02.09.02.12.365.1205.2182..427..4.4.90.51.00..Obras e Instalações.....	1.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.777 - fl. 02 / 02 /

02.10.03.23.695.2302.2256..714..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	30.000,00
02.11.01.27.812.2701.1034..729..4.4.90.51.00..Obras e Instalações.....	100.000,00
02.11.04.27.812.2701.2497..756..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	14.000,00
02.12.10.10.302.1004.2438..895..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	14.000,00
02.12.10.10.302.1004.2750..908..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	83.000,00
02.12.14.10.122.1002.2692..937..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	14.000,00
02.12.15.10.301.1002.1164..938..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	31.000,00
02.13.03.22.334.2001.2862..986..4.4.90.51.00..Obras e Instalações.....	300.000,00
02.15.01.04.131.0401.2053.1018..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	8.000,00
02.15.02.24.722.0401.2192.1023..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	6.000,00
02.17.02.06.122.0601.2367.1119..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	21.740,00
02.20.01.14.422.0401.2404.1308..4.4.90.52.00..Eq. e Mat. Permanente.....	60.000,00
Total.....	R\$ 2.500.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.855, de 31 / 10 /2018.